



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524 - 000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 691/98

Altera dispositivos da Lei 450/93

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 96, da Lei 450/93 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96 - Ao funcionário que requerer será concedida Licença-prêmio de 03 (três) meses, com todos os direitos de seu cargo, após cada quinquênio de efetivo exercício”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 07 de Maio de 1.998.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL